



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.033/78

SÚMULA: Altera as tabelas tributárias da' Lei nº.54/73 de 31 de Dezembro de 1973, (Código Tributário Municipa' pal) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas tributárias, constantes na Lei nº.54/73, tornando-as compatíveis com as condições financeiras do exercício fiscal de 1979.

§ ÚNICO - As tabelas passarão a vigorar' de 1º de Janeiro de 1979, com a seguinte redação:

a. - TABELA I - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza:

Aos ítems: 1,2,5,6,7,8,9,10,11,12,13,16,17,18,19,25,31
33,35,38,41,42,43,44,45,49,50,52,54,56,58,
59,61 e 66zde conformidade com o artigo 13'
da Lei 54/73 quando executado por profissio
nal habilitado, com curso superior, será
atribuída sobre o valor de referência a
alíquota de 600%
Sem curso superior, será atribuída sobre o
valor de referência, a alíquota de.... 300%
Quando executado de forma coletiva, por
firmas, empresas ou outras formas jurídica'
não prevista, será atribuída sobre o rendi
mento bruto..... 3%

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 11 / 01 / 79

Edmico Moretto
O FUNCIONÁRIO

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.02.

Ao ítem 28 - do Art. 13 da Lei 54/73 será atribuída, sobre o rendimento bruto, a alíquota de 10%
Aos ítems : 3,4,14,15,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30
32,34,36,37,39,40,46,47,48,51,53,55,57,60,
62,63,64, e 65 serão atribuídos sobre o rendimento bruto a alíquota de..... 3%

NOTA - As formas de lançamentos, obedecerão as disposições expressas no Art.35 da Lei 54/73.

b. - TABELA II - Imposto Predial e Territorial Urbano - Imposto s/ a propriedade predial urbana, s/ 60% (sessenta por cento) do valor venal/78 1%
Imposto sobre a propriedade territorial urbana s/ 50% (cinquenta por cento) do valor venal/78..... 3%

c. - TABELA III- Taxa de limpeza pública urbana:

A taxa de limpeza pública nas zonas efetivamente atendidas pelo serviço, será atribuída por metro linear de testada, sobre o valor de referência..... 0,8%

COLETA DE LIXO : CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS
a. Com área até 50 m²..... 3%
b. Com área de 50 a 100 m²..... 5%
c. Com área de mais de 100 m²..... 7%

CONSTRUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAS

a. Com área até 50 m²..... 10%
b. Com área de 50 a 100 m²..... 15%
c. Com área de mais de 100 m²..... 20%

LIMPEZA PÚBLICA:

Calculada sobre todos os terrenos construídos ou não, por metro de testada principal..... 0,4%

Publicado(a)

Orgão Oficial

Dia

O J. F. P. N.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.03.

d. - TABELA IV - Taxa de Iluminação pública:

A taxa de iluminação pública urbana, nas zonas efetivamente atendidas pelo serviço, será atribuída por metro linear de testada sobre o valor de referência a alíquota de..... 0,8%

- a. Iluminação por lâmpadas L;M. ou de tipo equivalente, por metro de testada de terrenos construídos ou não..... 1%
b. Idem, por lâmpadas comum, idem idem 0,8%

e. - TABELA V - Taxa de conservação de vias e logradouros

A taxa de conservação de vias e logradouros públicos, será atribuída, por metro linear de testada sobre o valor de referência, a alíquota de 0,8%

- a. Por metro de testada dos terrenos construídos ou não, situados em ruas pavimentadas:

- Pavimentação Asfáltica..... 0,25%
- Idem a paralelepípedos..... 0,20%

f. - TABELA VII - Taxa de Licença

A taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, será atribuída sobre o valor de referência a época do lançamento, a alíquota conforme distribuição a seguir

CATEGORIA GERAL:

- Estabelecimentos c/ até 2 empregados....40%
Idem de 3 a 5 empregados.....
Idem de 5 a 8 empregados..... 150%
Idem de 9 a 11 empregados..... 200%
Idem de 12 a 15 empregados..... 300%

Publicado no
Órgão Oficial d
Data: 300%
O FUXICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.04.

Idem de 16 a 20 empregados..... 400%

Idem de mais de 21 empregados..... 500%

CATEGORIAS ESPECIAIS:

1 - Supermercados..... 500%

2 - Industrias e depósitos de compras
e beneficiamento de produtos pri-
mários..... 500%

3 - Hospitais 500%

4 - Boites, cabarés e congeneres.... 500%

5 - Estabelecimentos de crédito..... 800%

Os estabelecimentos situados no inte-''
rior do Município, terão 20% de descon-
tos sobre o lançamento total.

Os estabelecimentos que iniciarem suas ati-
vidades após o dia 30 de junho, serão lança-
dos com 50% de descontos.

g. - TABELA VIII- Taxa de expediente:

Guias de recolhimento de tributos.

- a. Emitidos por processo eletrônico e por
jogo de guia..... 2%
- b. Emitidos por processo datilográfi-
co..... 1,5%

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor no
dia 1º de Janeiro de 1 979, revogadas as disposições em con-
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Dezembro de um
mil, novecentos e setenta e oito.

Publicado(a) no Jornal

UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 11 / 01 / 79

Adriano Moretto
O FUNCIONÁRIO

Fernandes Moretto
FERNANDES MORETTO

Prefeito Municipal